

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 3^a (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO DA



CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.

Sociedade por Ações,
com registro de companhia aberta na CVM
Categoria "A"

CNPJ/MF n.º 62.984.091/0001-02

Rua Cubatão, nº 320, Pavimento 3, 8 e 9, Vila Mariana, CEP 04.012-911, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

no montante total de
R\$ 550.000.000,00
(quinhentos e cinquenta milhões de reais)

**Classificação de Risco da Emissão atribuída pela Fitch Ratings Brasil Ltda:
"AA(bra)"***

*Esta classificação foi realizada em 14 de novembro de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO, CONFORME INCISO VII, §3º, DO ART. 59 E DA LÂMINA, DE ACORDO COM O §1º, DO ART. 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160 (CONFORME DEFINIDA ABAIXO) PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

O **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.950, 5º andar, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI" ou "Coordenador Líder"), vêm a público,

por meio deste aviso ao mercado, comunicar, nos termos do Art. 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Aviso ao Mercado", respectivamente), que foi apresentado, à CVM, o requerimento de registro automático da oferta pública de distribuição de 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em 2 (duas) séries, da 3^a (terceira) emissão da **CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta – categoria "A" na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), sob o código 2552-6, com sede na Rua Cubatão, nº 320, Pavimento 3, 8 e 9, Vila Mariana, CEP 04.012-911, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.984.091/0001-02 ("Debêntures", "Emissora" e "Oferta", respectivamente), conforme convencionado por meio do *"Instrumento Particular de Escritura da 3^a (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Cruzeiro do Sul Educacional S.A."*, celebrado entre a Emissora, a **SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Av. Francisco Rodrigues Filho, nº 1.233, no Município de Mogi das Cruzes, CEP 08.773-380, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.556.412/0001-06 ("Braz Cubas"); a **ACEF S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Avenida Dr. Armando de Salles Oliveira, n. 201, Parque Universitário, Município de Franca, Estado do São Paulo, CEP 14.404-600, inscrita no CNPJ/MF sob no 46.722.831/0001-78 ("ACEF"); a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE ENSINO SUPERIOR DO LITORAL NORTE LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Maria D'Assumpção Carvalho, n. 1000, Parte, Jardim Itamar, CEP 11.662-047, na Cidade de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.005.735/0001-86 ("Módulo"); a **SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Rua Cesário Galero, 432/448, Tatuapé, CEP 03.071-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.395.177/0001-47 ("Unicid" e, em conjunto com a Braz Cubas, a ACEF e a Módulo, as "Fiadoras"); e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações autorizada a exercer as funções de agente fiduciário, com filial situada na Cidade São Paulo e Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 12901, andar 11, conjunto 1.101 e 1.102 parte, bloco A – Torre Norte, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), em 13 de novembro de 2025 ("Escritura de Emissão"), sendo certo que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado.

Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos dos Arts. 61 e 62 da Resolução CVM 160, bem como nos termos do *"Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, da 3ª (Terceira) Emissão da Cruzeiro do Sul Educacional S.A."*, celebrado em 13 de novembro de 2025, entre a Emissora, as Fiadoras e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"), observado o disposto no Art. 61, §§2º e 3º, da Resolução CVM 160, por meio do qual o Coordenador Líder verificará a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série, observado o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Procedimento de Bookbuilding"). Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures, no âmbito da Oferta. A Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definidos abaixo).

A Oferta será registrada sob o rito de registro automático de distribuição, não se sujeitando à análise prévia por parte da CVM, nos termos dos Arts. 25, 26, inciso X da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures não conversíveis em ações destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos Arts. 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais"). A Oferta deverá, ainda, ser registrada na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") no prazo de 7 (sete) dias contados da publicação do anúncio de encerramento da Oferta, nos termos dos Arts. 13 e 76 da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Encerramento"), nos termos do artigo 19 do *"Código de Ofertas Públicas"*, vigente a partir de 15 de julho de 2024, e do artigo 15 e 16 das *"Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas"*, vigente a partir de 24 de março de 2025.

Todos os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Abaixo, um cronograma indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

N.º	Evento ⁽²⁾	Data ⁽¹⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado	14/11/2025

2	Apresentações para potenciais Investidores Profissionais (<i>roadshow</i>)	17/11/2025
3	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	04/12/2025
4	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início Divulgação do Comunicado ao Mercado (Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>)	05/12/2025
5	Data estimada para a liquidação financeira das Debêntures	08/12/2025
6	Divulgação do anúncio de encerramento da Oferta	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, de acordo com os artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ART. 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ART. 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA ÀS CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO, DIRETA OU INDIRETA, DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ART. 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A data deste Aviso ao Mercado é 14 de novembro de 2025.



COORDENADOR LÍDER

